

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, XII da Lei Orgânica do município de Porto Real bem como fundamentado nos artsº.50 e 57 da Lei Municipal n.376 de 14 de dezembro de 2009, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Médico Pediatra Plantonista 24HS, Médico Clínico Geral , Médico Plantonista Socorrista, Fisioterapeuta e Enfermeiro para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com base nas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital que será publicado em jornal de grande circulação e no portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br>.

1.2 As vagas temporárias estão disponíveis em função da necessidade da continuação dos serviços.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável, técnica e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1. A função, o número de vagas, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no anexo I deste edital.

2.2. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no anexo I deste Edital para portadores de necessidade especial, desde que seja compatível com a atividade a ser exercida.

2.3. Fica proibida a contratação de Servidores Públicos de quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, salvo em gozo de licença no Órgão de origem, bem como daqueles que mantiveram contrato por prazo determinado por um período inferior a 24 meses, com os respectivos entes.

2.4. Os servidores da Área de Saúde Municipal, Estadual ou Federal que não tiverem outra acumulação lícita, poderão ser contratados na forma do estabelecido da lei que rege este processo seletivo simplificado.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os requisitos para contratação são:

3.1.1. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do art. 12);

- 3.1.3. Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;
- 3.1.4. Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- 3.1.5. Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. O (a) candidato (a) aprovado no presente processo seletivo será contratado (a) pelo período de 12 **(doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 4.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo das remunerações, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como paradigma.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

- 5.1. Devido ao caráter Urgente e Excepcional as inscrições serão realizadas nos dias 11 a 15/03/24 no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Fernando Bernardelli, N° 1219, bairro Centro, neste Município, através do requerimento de inscrição constante no anexo III.
- 5.3. Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 01/ 2024, e a lista dos aprovados, será publicado em jornal de grande circulação e no Portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br> .

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 6.1. Antes de efetuar a participação no processo seletivo simplificado, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área na qual pretende concorrer.
- 6.2. O candidato deverá entregar no local de inscrição os seguintes documentos:
 - 6.2.1. Currículo profissional;
 - 6.2.2. Carteira do Conselho;
 - 6.2.3. Diploma;
 - 6.2.4. Especialização (se houver);
 - 6.2.5. Comprovante de Residência;
 - 6.2.6 Comprovante de experiência profissional.
- 6.3. A validação da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital;
- 6.4. O candidato que não atender a solicitação acima terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.1. DOS CARGOS PRETENDIDOS;

7.1.1. Nível Superior;

7.1.1. Prova de Títulos; (Total máximo de pontos 5,0 pontos; que os títulos apresentados deverão ser específicos ao cargo que concorrem).

A) Especialização/Pós Graduação = pontuação máxima de 1,0 ponto;

B) Mestrado = pontuação máxima de 1,5 ponto;

C) Doutorado = pontuação máxima de 2,5 pontos

7.1.1.2. Experiência profissional (5,0 pontos)

A) Serão atribuídos 1,0 ponto para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, até o máximo de 5,0 pontos.

8 DA SELEÇÃO.

8.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária de Médico Pediatra Plantonista 24HS , Médico Clínico Geral , Médico Plantonista Socorrista , Fisioterapeuta e Enfermeiro para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com base nas disposições deste Edital.

8.2. A seleção constará de análise de currículo, experiência profissional e prova de títulos;

8.3. A primeira fase compreende na avaliação dos currículos, consistindo na atribuição de pontos pela Comissão de Seleção e a experiência profissional devidamente comprovada, em conformidade com o item 7.

8.4. A segunda fase compreende no exame da comprovação de qualificação dos candidatos, bem como a comprovação da titulação, feito pela Comissão de Seleção, sendo eliminados os que não satisfizerem as exigências deste edital.

8.5. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

8.6. Os pontos atribuídos na análise curricular serão anotados em fichas individuais devidamente assinados pela Comissão de Seleção, gerando assim a classificação por pontos de cada candidato.

8.7. O resultado final será publicado pela Comissão de Seleção e estará disponível em jornal de grande circulação e no Portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br> de acordo com o item 5.3 deste Edital

8.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e persistindo o empate, o candidato com maior pontuação na experiência profissional; e havendo novo empate maior pontuação nos títulos.

9. DO RECURSO.

9.1. O recurso, na forma do ANEXO IV, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto no mesmo local das inscrições, no horário das 09h às 15h, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado final.

9.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados.

9.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

9.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9.5 Serão admitidos o recurso das seguintes fases:

I – do presente Edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição

III – da classificação

IV – da homologação dos resultados do processo seletivo.

9.6 – A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 24 horas, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital em jornal de circulação Regional, com possibilidade de prorrogação por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Somente será aceita uma inscrição de cada candidato, isto é, não será permitida a inscrição em mais de um CARGO. Caso não haja especificação correta do cargo na ficha de inscrição, o candidato será DESCLASSIFICADO. Em havendo inscrições múltiplas, prevalecerá à inscrição de data mais recente ou, caso haja coincidência de datas, o candidato será DESCLASSIFICADO.

11.2. A inscrição do presente Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A admissão ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Os candidatos aprovados serão direcionados às áreas de funcionamento dos cargos pretendidos, com base em critérios de classificação e melhor interesse do serviço público.

11.5. A Comissão de Seleção excluirá sumariamente do Processo Seletivo, o candidato que fornecer informações falsas ou inexatas no ato da inscrição, e caso não possa satisfazer as condições enumeradas neste Edital, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas fases estabelecidas.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Não será cobrada qualquer taxa ou doação, a título de inscrição, neste Processo Seletivo.

11.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no item 8.2.

11.9 – a remuneração do pessoal contratado não será fixada em conformidade com as leis municipais 619/18 e 657/19 que estabelecem as vagas, ocupações e a remuneração do quadro de pessoal efetivo, mas tão somente aquelas preceituadas na Legislação.

11.10. A administração Pública reserva o direito de chamar **somente o quantitativo necessário** para atender a carência existente e estabelecida neste Edital, conforme prescrito no **anexo I**.

11.11 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo Término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública;

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 dias de antecedência.

11.12 – Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo é previsto imediata homologação pelo Prefeito Municipal.

11.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

11.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real/Quatis – RJ, para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

11.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Vagas	Salário Base	Carga horária	Requisitos
*** Médico Plantonista Pediatra	05 + CR	R\$ 4.272,69	24 Horas	Curso Superior de Medicina, com especialização na área correspondente, ou experiência de no mínimo 12 meses e registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Clínico Geral	01 + CR	R\$ 3.715,38	20 Horas	Curso Superior de Medicina, e registro no respectivo Conselho de Classe
*** Médico Plantonista Socorrista	06 + CR	R\$ 4.272,69	24 Horas	Curso Superior de Medicina, e registro no respectivo Conselho de Classe
Fisioterapeuta	04 + CR	R\$ 3.250,96	20 Horas	Curso superior de Fisioterapia registro no respectivo Conselho de classe e experiência de no mínimo 12 meses em Terapia Intensiva
Enfermeiro	07 + CR	R\$ 3.250,96	20 Horas	Curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe

OBS *** Valor acrescido de Gratificações.

CR – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA :

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de pediatria em regime de plantão, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria em regime de plantão; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; e em sala de parto. Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Rotina médica em pacientes internados,

Atribuições:

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO PLANTONISTA SOCORRISTA:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pronto atendimento, urgência e emergência; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a

especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Acompanhar pacientes em transferência hospitalar quando solicitado. Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

FISIOTERAPEUTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fisioterapia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões

com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

Enfermeiro:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligados à área de enfermagem com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Organizar, supervisionar, orientar os serviços e planos de enfermagem, nos Postos de Saúde e unidades hospitalares Municipais; Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Fazer levantamentos e relatórios com sugestões pertinentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitário da comunidade atendida; Realizar em colaboração com médicos programas educativos; Orientar procedimentos administrativos dos postos; Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/2024.

CANDIDATO (A) AO CARGO DE _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

RG nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

CPF nº _____

PIS _____

Naturalidade _____ Data de Nascimento ____/____/____

Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ () Graduação () Especialização () Mestrado

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Disponibilidade de Carga Horária: () Manhã () Tarde () Noite

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 01 /2024.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

PORTO REAL , ____/____/2024.

Quantidade de Cópias entregues. _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº _____/2024.

Quantidade de Cópia entregues: . _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Secretaria Municipal de Saúde, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso:

Porto Real-RJ _____ de _____ de 2024.

RECORRENTE

Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decisão:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Fundamentação:

Porto Real-RJ, _____ de _____ de 2024.

Presidente da Comissão